



PROJETO DE LEI Nº 033/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados a suprir dotações com saldos insuficientes do orçamento vigente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 2.157.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil reais), destinados a suprir dotações com saldos insuficientes do orçamento vigente, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

01	00	SECRETARIA D				
544			Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS- VINCULADOS	250.000,00 F.R.: 0	02	00
	300	044	Suporte Finan Custeio Saude			
06	00	SECRETARIA D	E SERVIÇOS PUBLICOS			
109	3.3.90		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.440.000,00 F.R.: 0	01	00
	110	000	GERAL			
08	03	SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL				
162	4.4.90 05	.51.00	Manutenção de Creche OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS OUESE/EDUCAÇÃO	450.000,00 F.R.: 0	05	00
	212	VII	Q0202220011,10			
21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS				
586			Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO Secretaria de Planeiamento	17.000,00 F.R.: 0	01	00
	544 06 109 08 162	544 10.302 3.3.90 02 300 06 00 109 15.452 3.3.90 01 110 08 03 162 12.363 4.4.90 05 212 21 00 586 15.452 4.4.90 01	544 10.302.0004.2557.0000 3.3.90.30.00 02 300 044 06 00 SECRETARIA D 109 15.452.0013.2019.0000 3.3.90.39.00 01 110 000 08 03 SETOR EDUCA 162 12.365.0002.2523.0000 4.4.90.51.00 05 212 011 21 00 SECRETARIA D 586 15.452.0012.2015.0000 4.4.90.51.00 01	544 10.302.0004.2557.0000 Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 300 044 Suporte Finan Custeio Saude 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 109 15.452.0013.2019.0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 TESOURO 110 000 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL 162 12.365.0002.2523.0000 Manutenção de Creche 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 212 011 QUESE/EDUCAÇÃO 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS 586 15.452.0012.2015.0000 Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 01 TESOURO	10.302.0004.2557.0000 Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0	544 10.302.0004.2557.0000 3.3.90.30.00 Suporte Financeiro do Estado para custeio a saúde 3.3.90.30.00 250.000,00 F.R.: 0 02 02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS 300 044 Suporte Finan Custeio Saude 06 00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS 109 15.452.0013.2019.0000 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6F.R.: 0 01 01 TESOURO GERAL 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL 162 12.365.0002.2523.0000 Manutenção de Creche 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 212 011 QUESE/EDUCAÇÃO F.R.: 0 05 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS 586 15.452.0012.2015.0000 Execução de Pavimentação Asfáltica e infra estrutura viária 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 01 TESOURO

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.457.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais), serão cobertos parcialmente com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02	02	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
UZ	UZ	UU	SECKETAKIA DE PLANEJAMEN

45	04.121.0006.2003.0000	Manutenção da Secretaria			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

01 TESOURO





-10.000,00

Grupo:

F.R. 0 01 00



110	000	GERAL
110	000	GERAL

02	03	00	SECRETARIA I	DE FINANÇAS			
	54	04.123 3.3.90		Manutenção da Secretaria SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	-25.000,00 F.R. 0 Grupo:	01	00
		01 110	000	TESOURO GERAL	Grapo.		
02	04	00	SECRETARIA I	DE ASSUNTOS JURIDICOS			
	62	04.122 3.3.90	2.0006,2006.0000 .36.00	Manutenção Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-135.000,00 F.R. 0 Grupo:	01	00
		01 110	000	TESOURO GERAL			
02	05	00	SECRETARIA I	DE ADMINISTRAÇÃO			
	72	04.122 3.3.90		Manutenção da Secretaria MATERIAL DE CONSUMO	-60.000,00 F.R. 0 Grupo:	01	00
		01 110	000	TESOURO GERAL	Stape.		
02	10	00	SECRETARIA I	DA CULTURA			
	281	13.392 3.1.90		Manutenção da Secretaria Cultura OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-30.000,00 F.R. 0 Grupo:	01	00
		01 110	000	TESOURO GERAL	Спаро.		
02	11	00	SECRETARIA I	DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA			
	301	23.695	5.0015.2061.0000	Realização da Feira do Bordado OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-700.000,00 F.R. 0	01	00
		01 110	000	TESOURO GERAL	Grupo:		
02	02 12 00		SECRETARIA I	DE ESPORTE E LAZER			
	310	27.812 3.3.90		Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00 F.R. 0 Grupo:	01	00
		01 110	000	TESOURO GERAL			
02	21	00	SECRETARIA I	DE OBRAS PÚBLICAS			
	377		1.0012.1281.0000 0.51.00	OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT OBRAS E INSTALAÇÕES	-170.000,00 F.R. 0 Grupo:	01	00
		01	000	TESOURO	Старо.		



110 000

02 22 00

GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL **DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-112 telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ 45.321.460/0001-50

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS ERELAÇÕES DO TRABALHO

387 04.122.0006.2552.0000 Programa de alimentação e saúde aos servidores públicos





3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 0 01 00 Grupo:

01 110 000 TESOURO GERAL

Art. 3º Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de convênio formalizado junto a Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 4º Parte dos créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro na fonte 05 referente à QESE – Educação.

Art. 5º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), com redução de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- III) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- IV) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).
- V) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), com redução de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- VI) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com redução de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
- VII) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.997.696,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), com acréscimo de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).







VIII) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com redução de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 6º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- II) Programa 0003 denominado Integração pelo Esporte, com valor inicial previsto em R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais), com redução de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- III) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- IV) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com redução de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).
- V) Programa 0011 denominado Promoção de Eventos Culturais, com valor inicial previsto em R\$ 1.480.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil reais), com redução de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- VI) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com redução de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
- VII) Programa 0013 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto em R\$ 25.997.696,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais), com acréscimo de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).
- VIII) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com redução de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 16/de abril de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 033/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente.

A presente propositura abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.157.000,00, sendo estes divididos em:

- a) R\$ 250.000,00 referentes a convênio formalizado junto a Secretaria Estadual de Saúde, destinados a compra de combustível para atendimento e deslocamento de pacientes residentes no município da Estância Turística de Ibitinga;
- b) R\$ 450.000,00 referentes à reforma da EMEI Joana Jeorgette Branco "Dona Joaninha"; e
- c) R\$ 1.440.000,00 destinados para o transporte e alocação final do lixo produzido no município de Ibitinga.
- d) R\$ 17.000,00 destinados para contrapartida de convênio Estadual já aprovado por esta Casa de Leis, através da Lei nº 4992/2020, referente à execução de pavimentação asfáltica e infraestrutura viária.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

